



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI Nº. 9207

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, conforme anexo integrante desta lei que, nos termos do artigo 125, I, § 1º., da Lei Orgânica do Município de Curitiba, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, Direta e Indireta, para o quadriênio.

Art. 2º. O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à aprovação da Câmara Municipal de Curitiba, através de lei específica.

Art. 3º. As Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais, deverão estar em conformidade com o Plano Plurianual, ressalvadas as alterações previstas no artigo 2º. desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de novembro de 1997.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado no DOM nº 92 de 02 de dezembro de 1997.)